



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEIN. 457/2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS / COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALTO GRANDE - COMSAGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos / Comunidade Terapêutica Salto Grande –COMSAGRA, da cidade de Salto Grande – Estado de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo primordial abrigar provisoriamente para fim de tratamento terapêutico dependentes químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As pessoas que serão beneficiadas pela presente lei, terão que encaixar-se no seguintes requisitos.

a) que sejam dependentes químicos de qualquer natureza, devidamente comprovados por laudos médicos emitidos pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município;

b) que aceitem o respectivo tratamento de livre e espontânea vontade e as regras da referida entidade;

c) que a família comprove que não tem condições financeiras para arcar com as despesas do referido tratamento;

d) que a família aceite e realize acompanhamento periódico junto ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município;

e) que sejam pessoas que residam no Município.

ARTIGO 2º) - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior. Bem como realizar as despesas decorrentes e necessárias de sua participação na avença com a execução, às suas expensas, quanto ao objeto do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cobertura do crédito adicional especial autorizado no parágrafo anterior será efetuada mediante a utilização de recursos próprios, que serão utilizados para o fim especificado no artigo primeiro.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 3º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Fica desde já, incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.009 e na Lei Plurianual de 2006 a 2009, em seus respectivos e competentes anexos, o disposto no artigo primeiro da presente lei.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 15 de Maio 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicada por afixação nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antonio M. Carvalho
RG: 25.338.192-4
Analista Administrativo